



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 195/2011

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6184

De 20/09/11

Súmula: - Altera Súmula e disposições do Art. 1º da Lei nº. 136/2011, de 18/07/2011, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel pertencente ao Município, para a Congregação dos Oblatos de São José – **PARÓQUIA SANTUÁRIO SÃO JOSÉ**, Diocese de Apucarana, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. A Súmula da Lei nº 136/2011, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Súmula:- *Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município, para a Mitra Diocesana de Apucarana – **PARÓQUIA SANTUÁRIO SÃO JOSÉ**, Diocese de Apucarana, conforme específica e dá outras providências.”.*

Art.2º. O Artigo 1º da Lei nº. 136/2011, 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel pertencente ao Município de Apucarana, para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA SANTUÁRIO SÃO JOSÉ**, da Diocese de Apucarana – CNPJ Nº **75.283.564/0013-11**, a área de terras sob o nº 05/A, subdivisão do lote nº 05, da Quadra 01, com a área de 1.329,76 m2 (hum mil, trezentos e vinte e nove metros e setenta e seis decímetros quadrados, situado na Vila Rural Vereador Manoel Sobrinho, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 04, deste segue confrontando com o Lote 05/Remanescente, nos seguintes rumos e distâncias: SW 55º08’09” NE com 20,00 metros, SE 34º51’51” NW com 58,29 metros e NE 83º38’01” SW com 23,98 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Aristides Rizzo no rumo NW 05º05’24” SE com 12,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 04 nos seguintes rumos e distâncias: SW 83º38’01”, NE com 8,00 metros, e NW 34º51’51”, SE com 55,50 metros, até o marco onde teve início a esta descrição, matrícula nº 22.517, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Apucarana.”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 136/2011 de 18/07/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública

Ligue para 0800-643-1161

